



REGULAR INVESTIMENTOS DE LUXO: O QUE O DINHEIRO SUJO NÃO PODE COMPRAR

A maioria das normas internacionais e das agências de aplicação da lei concentram os seus esforços na luta contra o branqueamento de capitais pelos bancos e instituições financeiras. No entanto, vários setores não financeiros, como imóveis e bens de luxo, são extremamente vulneráveis a fluxos financeiros ilícitos. Chegou a hora de limpar o setor e fechar essa lacuna aos corruptos.

Os investimentos de luxo, em bens e imóveis, estão entre os meios preferidos pelos corruptos para esconder a origem ilícita dos seus fundos. Os produtos da corrupção são muitas vezes utilizados para compra de imóveis, carros desportivos e limusines, iates, aviões a jato, metais preciosos e joias. Dessa forma, os corruptos beneficiam não só do seu ganho ilícito, mas também dificultam a tarefa das autoridades fiscais e policiais que procuram identificar a origem obscura dos fundos.

As compras no setor de bens de luxo são uma aposta segura para os corruptos. Além de serem um "símbolo de riqueza", esta é uma área que escapa muitas vezes ao controlo das autoridades legais. Isto apesar do facto de, em vários países, o setor de bens de luxo ser formalmente obrigado a cumprir normas contra o branqueamento de capitais semelhantes às impostas às instituições financeiras.

Para a Transparency International, esta lacuna deve ser fechada. Os indivíduos corruptos devem ser impedidos de branquearem fundos ilícitos através de investimentos de luxo. Não podem permanecer livres de desfrutar dos seus ganhos ilícitos com impunidade.

É fundamental adotar medidas legais e fazer cumprir a fundo os regulamentos (nos países onde já existem) que exigem às empresas não-financeiras que negociem bens de alto valor o cumprimento das obrigações anti branqueamento de capitais, tais como *due diligence*, manutenção de registos e o relato de atividades suspeitas.

A QUESTÃO BENS DE LUXO COMO PORTO DE ABRIGO

Os bens roubados acabam muitas vezes acabam por desaguar no mercado de bens de luxo.¹ A compra ou investimento em bens de luxo é normalmente feita em jurisdições diferentes daquelas de onde os fundos originaram. Embora tais transações forneçam aos seus compradores símbolos de estatuto, ligados a estilos de vida luxuosos e extravagantes, também têm um propósito claro: permitem que o dinheiro sujo entre no mercado legal, convertendo-o em ativos aparentemente "limpos". O processo faz com que seja muito mais difícil e complicado para as autoridades fiscais e judiciais detetar, congelar e devolver os fundos.

A razão pela qual os bens de luxo estão entre os métodos preferidos para esconder os frutos da corrupção é muito simples: eles são "símbolos de riqueza" e convertem o dinheiro roubado em ativos de alto valor, tais como imóveis e joias. Ao mesmo tempo, essas compras escapam frequentemente às verificações de *due diligence*, mesmo em países que obrigam os negócios não financeiros ao cumprimento dos regulamentos contra o branqueamento de capitais (ver barra lateral). Em teoria, as medidas regulamentares visam descobrir a origem lícita dos fundos do cliente e relatar atividades suspeitas, como pagar em dinheiro e na íntegra propriedades, carros e joias dispendiosas.

Apesar da recente atenção dos governos para o problema do branqueamento de capitais, o relato de atividades suspeitas continua a ser escasso no setor dos bens de luxo. Dados da União Europeia pintam um quadro decepcionante: de entre todas as operações suspeitas relatadas em 2010, apenas 0,04 por cento foram relatadas por agentes imobiliários e apenas 0,7 por cento por negociantes de itens de alto valor (0,03 por cento, se o Reino Unido for excluído).² Na Alemanha,³ Reino Unido⁴ e Itália,⁵ os relatórios nacionais revelam uma tendência preocupante: os agentes imobiliários e negociantes de valores elevados têm denunciado transações suspeitas a um nível minúsculo, que não corresponde às milhares de transações que têm ocorrido.

LIMPAR O SETOR

Apesar do branqueamento de capitais através de investimentos de luxo continuar a ser uma grande fonte de preocupação, tem havido alguns avanços multilaterais positivos, e também da parte de alguns países específicos. O Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) - a organização intergovernamental que estabelece o padrão global das políticas de combate ao branqueamento de capitais - emitiu 40 recomendações-chave que representam a principal referência para as políticas que regulam o setor de bens de luxo. As recomendações incluem medidas para que as chamadas "atividades e profissões não financeiras designadas" adotem as mesmas obrigações contra o branqueamento de capitais que atualmente se aplicam aos atores do setor financeiro (ver barra lateral). Os corruptos procuram muitas vezes a ajuda destes intermediários profissionais para branquear os seus capitais através do setor dos bens de luxo. O objetivo é fazer com que este grupo de agentes adote procedimentos de *due diligence* dos seus clientes, mantenha registos atualizados, implemente programas internos contra a lavagem de dinheiro e comunique operações suspeitas (recomendações 22 e 23).⁶ No entanto, o grau de cumprimento destas recomendações continua a ser baixo e desigual.

A terceira diretiva da União Europeia (UE) contra o branqueamento de capitais,⁷ bem como a sua proposta sucessora, abordam especificamente

DUE DILIGENCE

Due diligence é uma frase normalmente utilizada para descrever um conjunto de verificações adequadas sobre os clientes ou investimentos, realizadas de forma a garantir que estes não apresentam um risco para a empresa, nomeadamente por via de fontes duvidosas de financiamento ou ligações à corrupção. *Enhanced due diligence*, ou *due diligence* reforçada, é "o termo utilizado para se referir às medidas contra o branqueamento de capitais conhecidas como Conheça o seu Cliente, que inclui a validação e documentação por terceiros e aplica-se a situações em que estão em causa clientes de maior risco e pessoas politicamente expostas, tais como políticos de alto nível".

BENS DE LUXO E GAFI

O setor de bens de luxo é frequentemente incluído como parte da categoria de "empresas e profissões não financeiras designadas" (APNFD).

Segundo as regulamentações propostas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), a definição é aplicada a uma ampla gama de intermediários que podem estar envolvidos em esquemas de branqueamento de capitais: casinos, agentes imobiliários, corretores de metais e pedras preciosas, advogados, notários, contabilistas externos e prestadores de serviços que, enquanto negócios, oferecem serviços a terceiros relacionados com a criação de empresas, fornecimento de um endereço comercial registado, diretores mandatados ou serviços de acionistas, bem como administradores de confiança expressa.

Em algumas jurisdições, a categoria também inclui comerciantes de bens de elevado valor (revendedores de carros de luxo, iates, obras de arte, etc) ou, alternativamente, qualquer comerciante que aceite pagamentos em dinheiro acima de um determinado montante.

negócios não financeiros selecionados, como contabilistas, notários e advogados (quando facilitadores de negócios), agentes imobiliários, casinos e comerciantes de bens de elevado valor. Estes últimos devem fazer *due diligence* sobre pagamentos feitos em dinheiro num montante igual ou superior a €15.000 (a nova quarta diretiva proposta irá reduzir esse limite para €7.500).⁸ Uma abordagem ainda melhor é exigir aos comerciantes de artigos de luxo o cumprimento das obrigações anti branqueamento de capitais, independentemente da natureza do pagamento, mas com base no valor dos itens vendáveis. O Dubai, por exemplo, requer que todos os comerciantes de bens no valor igual ou superior a US\$15.000 sejam registados como “negócio ou profissão não financeira designada” e sejam sujeitos às normas anti branqueamento de capitais.⁹

Alguns países tomaram medidas adicionais no combate à utilização de capitais branqueados através de bens de luxo e imóveis. A Suíça, por exemplo, planeia proibir pagamentos de caixa superiores a US\$112.000 (100.000 CHF) para propriedades imóveis e móveis.¹⁰ Transações acima deste valor terão de ser processadas através de um banco, em vez de serem efetuadas em dinheiro.

Em muitos desses países onde os regulamentos contra a lavagem de dinheiro foram alargados ao setor empresarial não financeiro, as lacunas legais e a falta de uma aplicação consistente impedem-nos de se tornarem numa barreira eficaz contra as atividades de branqueamento de capitais. No Reino Unido, por exemplo, ao abrigo da Money Laundering Regulations 2007, os agentes imobiliários devem fazer *due diligence* sobre os vendedores, mas não sobre os compradores.¹¹ Trata-se de uma falha considerável, tendo em conta o risco de atividades de branqueamento de capitais relacionadas com a compra de imóveis. É crucial resolver o défice de implementação, fazendo com que as profissões não financeiras fiquem efetivamente sujeitas às obrigações anti branqueamento de capitais. Tal pode ser feito através da alteração dos regulamentos existentes, proporcionando-lhes a formação necessária para reconhecer os sinais de alarma e introduzir sanções dissuasoras caso não cumpram as suas obrigações.

RECOMENDAÇÕES

OS GOVERNOS DEVEM:

- Acabar com as lacunas legais que facilitam o branqueamento de capitais no negócio de bens de luxo, alterando os regulamentos anti branqueamento de capitais existentes.
- Sujeitar os comerciantes de artigos de luxo às mesmas obrigações anti branqueamento de capitais que as instituições financeiras, incluindo a identificação e registo de identidade do cliente ou do beneficiário efetivo.
- Expandir as categorias de negociantes de bens de luxo identificados pelo GAFI de forma a incluírem os comerciantes de bens cujo valor seja superior a um determinado limite, independentemente de na compra ser utilizado dinheiro.
- Regular determinados setores, atores e atividades como parte das obrigações anti branqueamento de capitais. O âmbito deve estar no mesmo nível que o do GAFI.

SEGUINDO O RASTO DOS IMPOSTOS

A troca de informações entre as autoridades fiscais pode ser um instrumento precioso para detetar bens branqueados. Quando um investimento num bem de luxo, como imóveis, é feito por um comprador estrangeiro, o país recetor deve investigar se os fundos foram tributados no país de origem. Isso ajudará a determinar se os fundos foram obtidos por meio de atividades corruptas ou ilegais: se forem, provavelmente não foram tributados.

-
- Assegurar a plena conformidade com as normas de combate ao branqueamento de capitais existentes onde estas já cobrem os negociantes de bens de luxo.
 - Aumentar a fiscalização financeira, dar orientações de forma a identificar riscos e reconhecer sinais de alarme, e introduzir sanções, como a retirada da licença (quando aplicável), sanções financeiras e penas de prisão, de forma a criar uma penalização clara para esse tipo de ações.
 - Minimizar os riscos de branqueamento de capitais relacionados com a compra de bens de luxo ou imóveis, exigindo que todas as compras "high net" sejam processadas através de um banco, em vez de em dinheiro.

O SETOR DE BENS DE LUXO DEVE:

- Adotar códigos de conduta e ética da indústria e setor, que abordem o combate à corrupção e a lavagem de dinheiro.
- Certificar-se de que todos os proprietários e funcionários são treinados nas suas obrigações de *due diligence* e em como identificar sinais de alerta para a corrupção.
- Estabelecer sistemas de monitorização interna para avaliar o cumprimento das medidas e normas voluntárias.
- Criar linhas diretas para denúncia e comunicação confidencial para os funcionários que queiram reportar alegadas violações de obrigações de *due diligence*

A SOCIEDADE CIVIL DEVE:

- Exigir que os governos estendam e implementem as normas da GAFI para o setor de bens de luxo no seu país.
- Pressionar as marcas e vendedores de bens de luxo para realizarem *due diligence* e relatarem quaisquer transações suspeitas.
- Pedir sanções mais severas para as marcas e fornecedores de bens de luxo que não cumpram com as obrigações anti branqueamento de capitais.

Editores:
Matteo De Simone e Craig Fagan
Foto de capa: © Flickr / Su-Lin
ISBN: 1998-6432

Impresso em papel 100% reciclado
© 2014 Transparency International.
Todos os direitos reservados.

NOTAS

- ¹ Para mais informações, ver: <http://watchdog-watcher.com/2012/05/21/globalizing-stolen-assets-greed-fear-a-taste-for-the-luxury-goods-of-the-west/>.
- ² Cálculos próprios do autor com base em dados do Eurostat, "Money laundering in Europe", 2013.
- ³ Polícia Criminal Federal Alemã, "Financial Intelligence Unit (FIU) Germany - Relatório anual 2012". Disponível em: www.bka.de/nr_195636/EN/SubjectsAZ/FinancialIntelligenceUnit/financialIntelligenceUnit_node.html?_nnn=true.
- ⁴ NCA, "Suspicious Activity Reports (SARs) Relatório anual 2013". Disponível em: www.nationalcrimeagency.gov.uk/publications/94-sars-annual-report-2013/file.
- ⁵ Banca d'Italia, "Rapporto Annuale dell'Unità di Informazione Finanziaria", Maio de 2014. Disponível em: www.bancaditalia.it/UIF/pubblicazioni-uir/Rapporto_UIF_anno_2012.pdf.
- ⁶ Para mais informações ver: www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF_Recommendations.pdf.
- ⁷ A Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1402907512384&uri=CELEX:32005L0060>.
- ⁸ Proposal for a Directive of the European Parliament and of the Council on the prevention of the use of the financial system for the purpose of money laundering and terrorist financing. 2013/0025 (COD). Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:52013PC0045>.
- ⁹ Para mais informações ver: www.dfsa.ae/Pages/DoingBusinesswithDFSA/BecomingRegistered/DesignatedNon-FinancialBusinessorProfession/DesignatedNon-FinancialBusinessorProfession%28DNFBP%29.aspx.
- ¹⁰ "Verbot von Barkäufen über 100'000 Franken", *Neue Zürcher Zeitung*, 20 de fevereiro de 2014.
- ¹¹ Para mais informações ver: www.hmrc.gov.uk/mlr/estate-ag-bus.pdf.

Transparency International
Secretariado Internacional
Alt-Moabit 96
10559 Berlim
Alemanha

Telefone: +49 - 30 - 34 38 200
Fax: +49 - 30 - 34 70 39 12

ti@transparency.org
www.transparency.org

blog.transparency.org
facebook.com/transparencyinternational
twitter.com/anticorruption